

Diário Oficial



Município de Monte Azul Paulista

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano XIV | Edição nº 1861



MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	6
Licitações e Contratos	11
Aviso de Licitação	11
Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente	12
Comunicados	12



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

DECRETO Nº. 4.486, 26 DE JUNHO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE
PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO
DIA 10 DE JULHO DE 2026, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município
de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais,

DECRETA:

Art 1º - Fica declarado **ponto facultativo** o
expediente do dia **10 de julho de 2026** (sexta-feira), nas repartições públicas
municipais

Art 2º - O disposto no artigo anterior, não se aplica
às unidades que funcionem ininterruptamente e as outras unidades que
prestem serviços essenciais e de interesse público.

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 26 de junho de 2026.

MARDQUEU SILVIO
FRANÇA:93042809
820

Assinado de forma digital
por MARDQUEU SILVIO
FRANÇA
Dados: 2026.07.02 09:47:42
-03'00'

MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000**

DECRETO Nº4.487, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

**“Nomeia os membros que comporão a
Junta Administrativa de Recursos de
Infrações – JARI.”**

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº9.503, de 23/09/97, suas alterações posteriores e pelas demais Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando a criação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, através do Decreto Municipal nº 1785, de 25 de julho de 2005 :

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os seguintes membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:

Presidente:

SR. LUCIANO ROBERTO CABRELLI SILVA – RG [REDACTED]

Representante da entidade representativa dos condutores de veículos:

JOSÉ ALFREDO RAINHA JÚNIOR – RG [REDACTED]

Representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito:

SR. RICARDO AGUDO PIZARRO – RG [REDACTED]

ARTIGO 2º - As atribuições e responsabilidades dos membros acima nomeados serão especificadas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

no respectivo Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, aprovado por Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº. 2724, de 22 de agosto de 2014.

Monte Azul Paulista/SP, 26 de junho de 2026.

MARDQUEU SILVIO
FRANCA:93042809
820

Assinado de forma digital
por MARDQUEU SILVIO
FRANCA
Dados: 2026.07.02 09:48:01
-03'00'

MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município



Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

PORTARIA Nº 6.962, 23 DE JUNHO DE 2026.

Converte Sindicância Administrativa nº 002/2025, em Processo Administrativo Disciplinar.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Converter a Sindicância Administrativa nº 002/2025 em Processo Administrativo Disciplinar (PAD), mantendo-se como parte integrante do novo feito todos os atos e documentos regularmente produzidos até o momento.

Art. 2º - Determinar que a condução do Processo Administrativo Disciplinar fique a cargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, regularmente instituída pela Portaria nº 5.870, de 06 de junho de 2023, nos termos da Lei nº 2.495, de 7 de março de 2023.

Art. 3º - Compete à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar adotar as providências necessárias à regular instrução do feito, incluindo a notificação do servidor indiciado para ciência e apresentação de defesa, a realização de intimações, diligências, produção de provas e demais atos previstos na legislação aplicável.

Art. 4º - Determino que seja promovida à tradição formal dos autos da Sindicância Administrativa nº 002/2025 à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, na pessoa de seu Presidente, inclusive com a entrega dos documentos originais que se encontrem sob sua guarda.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

Art. 5º - Ficam encerrados os trabalhos da comissão instaurada por meio da Portaria nº 6.698, de 22 de agosto de 2025, em razão da conversão da Sindicância Administrativa nº 002/2025 em Processo Administrativo Disciplinar.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 23 de junho de 2026.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

PORTARIA Nº 6.964, 30 DE JUNHO DE 2026.

*Dispõe sobre o arquivamento do
Processo de Sindicância
Administrativa Disciplinar - PAD nº
002/2026.*

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do
Município de Monte Azul Paulista/ SP., no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, Decisão Administrativa o qual,
após regular instrução, análise das provas documentais e depoimentos colhidos,
concluiu pela Inexistência de indícios de autoria ou de materialidade do fato
delituoso;

RESOLVE:

Art. 1º ACOLHER integralmente o Relatório Final da
Comissão de Processo Administrativa Disciplinar e, por consequência,
determinar o **ARQUIVAMENTO** do PAD nº 002/2026, em razão de inexistência
de irregularidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 30 de junho de 2026.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

PORTARIA Nº 6.965, 1º DE JULHO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
AFASTAMENTO DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e :

Conceder, a partir de 08 de julho de 2026, de acordo com a Lei Municipal nº 1731 de 30 de junho de 2011, e sua alteração pela Lei 1.842/2013, afastamento com prejuízo de vencimentos, por um período improrrogável de quatro anos, ao(a) servidor (a) público municipal, Sr (a) **Monica Mayumi Ikuta Yoshizaki**, matr.263639, efetivo no emprego de Agente Comunitário de Saúde.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 1º de julho de 2026.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Assinado de forma digital por
MARDQUEU SILVIO
FRANCA:93042809820
Dados: 2026.07.02 09:47:29
-03'00'

MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

PORTARIA Nº 6.966, 02 DE JULHO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR OCUPANTE DO EMPREGO
EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do
Município de Monte Azul Paulista/ SP., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, a partir desta data, o Sr. **JOSÉ REINALDO
DOS SANTOS JUNIOR**, RG [REDACTED]-8 SSP/SP e CPF nº [REDACTED]-728-64,
para o Emprego em Comissão de Secretário Municipal de Educação, com todas
as atribuições e vantagens asseguradas por Lei.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 02 de julho de 2026.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Assinado de forma digital
por MARDQUEU SILVIO
FRANCA:93042809820
Dados: 2026.07.02
09:48:13 -03'00'

MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município.

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL
PAULISTA****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**PROCESSO Nº 039/2026 - DIPENSA ELETRÔNICA
002/2026- com Base no art. nº 75 , incisco ii - DA LEI
Nº 14.133 de 1º de ABRIL DE 2021.**

Tipo: menor preço unitário

Objeto: Aquisição de instrumentos musicais (bateria eletrônica, violão e fones de ouvido) e materiais destinados ao tratamento acústico (placas de espuma acústica e cola específica), visando atender às necessidades da Casa da Música do Município de Monte Azul Paulista/SP, com o objetivo de proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades culturais, pedagógicas e de formação musical, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**Período de recebimento das propostas: das
00h00 do dia 06/07/2026/2026 às 8h59 do dia
09/07/2026.**

**Data e horário da sessão de lances: 09/07/2026 a
partir das 09:00h**

A íntegra do Edital e seus anexos poderá ser consultada e obtida nos seguintes sites:

www.monteazulpaulista.sp.gov.br

[http://7de607488a45.sn.mynetname.net:8079/co
mprasedital/](http://7de607488a45.sn.mynetname.net:8079/comprasedital/)

Maiores informações ou esclarecimentos, poderão ser solicitados na Prefeitura do Município – Departamento de Licitações, localizado na Praça Rio Branco, nº 86 – Centro, horário das 08:00 as 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas; pelo telefone [\(17\)3361-9501](tel:(17)3361-9501), ou pelo [e-mail
compras@monteazulpaulista.sp.gov.br](mailto:compras@monteazulpaulista.sp.gov.br).

Monte Azul Paulista - SP, 01 de Julho de 2026.

Mardqueu Silvio França – Prefeito do Município.

.....



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE

Comunicados

Período de Referência: 22 a 30 de Junho de 2026

Parâmetros	Total	Média*	VMP ¹
Fluoreto	80	0,6	0,6 a 0,8 mg/L
Cloro Residual Livre	100	0,77	Mínimo 0,2 mg/L
Turbidez	100	0,54	Até 5 uT ⁴
Temperatura	100	22 °C	De 5 °C a 35 °C
Cor Aparente	26	2,10	Até 15 uH ⁵
pH	82	8,61	Recomendável de 6,0 a 9,0
Coliformes Totais ²	21	AUSENTE	Ausência em 100 mL
<i>Escherichia coli</i> ³	21	AUSENTE	Ausência em 100 mL

**Os valores são obtidos considerando-se o cálculo da média dos resultados das análises de água realizadas no período acima, em todos os poços de abastecimento público.*

- (1) Valor Máximo Permitido de acordo com a Portaria GM/MS nº 888/21
- (2) Indicador de eficiência de tratamento
- (3) Indicador de contaminação fecal
- (4) Unidade de turbidez
- (5) Unidade Hazen (mg Pt-Co/L)

